



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVI - R\$ 0,30 - Nº 1702 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 10 DE MAIO DE 2021



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

Sebastião Faria

Vice-Prefeito

Rafael de Paiva

Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Cláudio dos Santos Franco

Secretário Municipal de Administração

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Conceição Souza

Secretária Municipal de Saúde

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Secretária Municipal de Educação

Anderson de Souza

Secretário Municipal de Cultura

Rose Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura

Sergio Sodre da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos

João Batista

Secretário da Guarda Municipal

Miguel Archanjo da Rosa

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Erik de Souza Higino

Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e
Modernização da Gestão

Paulo José Barenco Pinto

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Arleuse Salotto

Procuradora Geral do Município

Gustavo Luiz Corrêa

Controladoria Geral do Município

Edvaldo Luiz Silva

Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Abimailton Pratti da Silva

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

José Martins de Assis

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.791

Autoriza o Poder Executivo a criar um Comitê para verificação de laudos das mortes por COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Volta Redonda autorizada a firmar convênio com a Câmara Municipal, Ministério Público, Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Medicina, Conselho de Enfermagem, Hospitais Municipais, Hospitais Particulares, entre outros, para analisar laudo por laudo das mortes por COVID-19.

Art. 2º Deverá constar nos pareceres de cada laudo:

I - A causa do óbito (atestado de óbito), informando que foi COVID-19.

II - Qual o procedimento (tipo de tratamento), efetuado no paciente.

III - Se o paciente foi intubado, qual o responsável que o intubou e quantos dias após a intubação o paciente veio a óbito.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda divulgar as informações contidas nos laudos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.792

Dispõe a criação do Programa de Incentivo à prática desportiva de Futevôlei, em espaços públicos do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à prática desportiva da modalidade Futevôlei nas praças e demais espaços públicos que possam ser utilizados para o desenvolvimento desse tipo de atividade.

Art. 2º O Programa Futevôlei deverá ter aulas periódicas destinadas a alunos devidamente inscritos.

Parágrafo único. As aulas deverão ser ministradas por profissionais de Educação Física habilitados para a função.

Art. 3º O Poder Executivo deverá viabilizar a construção de quadras apropriadas em áreas públicas para a prática da atividade desportiva de Futevôlei, incentivando o desenvolvimento dessa modalidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com clubes e escolinhas devidamente estabelecidas que adotem a prática desse esporte como modalidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA

O Decreto nº 16.647, publicado na edição nº 1697 de 22 de abril de 2021, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, foi editado com erro material. Por esta razão, passamos a republicar o referido Decreto, com a devida correção.

DECRETO Nº 16.647

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para mandato no período de 01/04/2021 a 31/12/2022, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 42 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Telma Fabiana Alexandre

Suplente: Cláudia Nazaré Alves Leal

Titular: Viviane da Silva Gomes Pires

Suplente: Josiane da Silva Costa Gonçalves

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Samuel Machado Pires

Suplente: João Bosco de Oliveira Calmeto

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Fábio Teodoro Raymundo

Suplente: Janaína Vilhena Fortes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Flávio Pereira da Silva Oliveira

Suplente: Luiza Braz Serra

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Nádia Aparecida Sargento Oliveira

Suplente: Rafael Neto dos Santos

Titular: Alcione Aparecida do Nascimento

Suplente: Luis Antônio Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ana Maria de Sérgio

Suplente: Neusa Leopoldino de Andrade

Titular: Milton Soares de Medeiros

Suplente: Daniele Elídio da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lucia Aparecida Martins Ribeiro

Suplente: Virgílio Lisboa do Val

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Juliana Ariella Santos de Almeida
 Suplente: Márcia de Souza Cruz Silva

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Alexandre Clayton do Nascimento
 Suplente: Maria de Fátima Martins Passos

Titular: Paloma de Lavor Lopes

Suplente: Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nºs 15.911 e 15.916, datados de 27 de novembro de 2019 e 29 de novembro de 2019, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2021

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

ERRATA

O Decreto nº 16.648, publicado na edição nº 1697 de 22 de abril de 2021, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, foi editado com erro material. Por esta razão, passamos a republicar o referido Decreto, com a devida correção.

DECRETO Nº 16.648

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal 11.947, e nas Leis Municipais nº 3.592 de 22/agosto/2000, e 4.769 de 06/maio/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a contar de 25 de março de 2021, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021/2025.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular : Mara Lúcia Assis dos Santos
 Suplente: Josiane da Silva Costa Gonçalves

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular : Juliana Pereira de Carvalho
 Suplente: Naiara dos Santos Lima

Titular : Daniele Elídio da Silva

Suplente: Milton Soares de Medeiros

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular : Patrícia Soares
 Suplente: Regina Souza Assis da Silva

Titular : Rosemeire de Oliveira Chaves Heiderich Faria

Suplente: Andréia Ferreira de Almeida Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular : Alcy Rodrigues Vicente
 Suplente: Ana Gilda Maria da Silva Santos

Titular : William Ferreira de Carvalho

Suplente: Cristina de Sá Camarino Delfino

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25 de março de 2021.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.651

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 08 da Lei Municipal nº 5.765 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), visando atender as seguintes despesas do Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 3001.10 - SAÚDE
 3001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 3001.10.302.269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS
 4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
 3.3.9.0.34.00.00.00 - OUTRAS DESP DE PESSOAL - CONTR. DE TERCERIZAÇÃO
 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (418550) 990.000,00

990.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a seguinte dotação do Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 3001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 3001.10 - SAÚDE
 3001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 3001.10.302.269 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS
 4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
 4.6.9.0.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (418560) 990.000,00

990.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de abril de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.663

Nomeia membro suplente, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool – COMUDA, no Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.933 de 09 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado CÉLIO COSME DE FARIA, membro suplente, representante do Centro Espírita "A Caminho da Luz", para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool – COMUDA, neste Município de Volta Redonda, em substituição a Rafael Garcia Netto, nomeado através do Decreto nº 16.569.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 16.569 de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.665

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 08 da Lei Municipal nº 5.765 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
 1101.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1101.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 1015 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS
 4434 - SEGURANÇA ALIMENTAR
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420106) 53.000,00

R\$ 53.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
 1101.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1101.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 1015 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS
 4437 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 0164 - FMAF RECURSO FEDERAL (420092) 53.000,00

R\$ 53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.666

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 08 da Lei Municipal nº 5.765 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Administração, a saber:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 040104 - ADMINISTRAÇÃO
 040104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4004 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA
 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
 0200 - TESOIRO MUNICIPAL (419991) 300.000,00

R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Administração, a saber:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 040104 - ADMINISTRAÇÃO
 040104.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4064 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420016) 300.000,00
 R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.667

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 08 da Lei Municipal nº 5.765 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 348.480,67 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), visando atender as seguintes despesas da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, a saber:

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES TRABALHISTAS
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (418487) 20.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.2.9.0.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (418518) 10.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.2.9.0.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
 0207 - EPD - PRÓPRIO (418490) 35.622,68
 7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420797) 150.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (418507) 24.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 4.6.9.0.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO
 0207 - EPD - PRÓPRIO (418517) 87.357,99

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 4.6.9.0.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (418516) 20.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 4.6.9.0.73.00.00.00 - CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DIVIDA POR CONTRAT
 0207 - EPD - PRÓPRIO (418519) 1.500,00

R\$ 348.480,67

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, a saber:

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR

3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 0207 - EPD - PRÓPRIO (418484) 37.122,68

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 4.6.9.0.73.00.00.00 - CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DIVIDA POR CONTRAT
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (418489) 60.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0207 - EPD - PRÓPRIO (418502) 9.357,99

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (418503) 8.673,12

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.3.9.0.46.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
 0207 - EPD - PRÓPRIO (418506) 13.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.3.9.0.49.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (418509) 5.326,88

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.3.9.0.49.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE
 0207 - EPD - PRÓPRIO (418510) 10.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.1.9.0.96.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
 0207 - EPD - PRÓPRIO (418513) 5.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0207 - EPD - PRÓPRIO (418515) 50.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
 750104 - ADMINISTRAÇÃO
 750104.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 4027 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EPDVR
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 0220 - VR PARKING (420798) 150.000,00

348.480,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.668

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no art. 7º, da citada Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Comunicação a receber adiantamento, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços de terceiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.670

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto 16.661.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, com a aproximação da data comemorativa dos dias das mães, o comércio varejista em geral tem aumento significativo de sua demanda, atraindo maior número de pessoas para seus estabelecimentos;

CONSIDERANDO que, dentre as medidas restritivas de combate ao NOVO CORONAVÍRUS, está a de evitar aglomerações, em especial em ambientes fechados;

CONSIDERANDO que a flexibilização do horário do comércio, nos dias que antecedem as datas comemorativas, pode contribuir para que comerciantes e consumidores possam diluir o atendimento dessa demanda,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto 16.661 de 03 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único - O horário estabelecido, no anexo VII, para o funcionamento do comércio varejista fica estendido até às 19:00 horas no dia 08/05/2021, observando e mantendo todas as regras de distanciamento e os protocolos sanitários de combate ao Novo Coronavírus. “

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2021.

Palácio 17 de Julho, 05 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Em, 06 de maio de 2021.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de dar transparência às ações do Governo Municipal em todas as suas áreas de atuação;

Considerando que as ações governamentais são acompanhadas e fiscalizadas por Órgãos de Controle, como Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais de Contas e Câmara Municipal;

Considerando que é de suma importância para o nosso Governo apresentar com clareza todas as informações dentro

dos prazos regimentais ou os estabelecidos pelos órgãos de controle;

Considerando que, ao proceder o levantamento dos registros das requisições apresentadas, até esta data, encontramos diversos expedientes dos exercícios de 2020 e 2021, pendentes de informações e, em alguns casos, com os prazos expirados para o envio das mesmas;

Considerando que algumas demandas exigem apuração simultânea de dados em diversos setores da Administração Municipal e, que estas, precisam ser compiladas antes de serem enviadas;

Considerando também, que compete aos Secretários, Coordenadores, Diretores e Presidentes das pastas municipais zelar pela celeridade e transparência da informação e apresentar ao Chefe do Executivo subsídios necessários para adequada informação aos Órgãos de Controle;

Considerando ainda, que compete ao Chefe do Executivo Municipal primar pela integridade da informação no âmbito da municipalidade,

DETERMINA:

1 – Os documentos demandados pelos Órgãos de Controle, como Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais de Contas e da Câmara Municipal, com prazo regimental ou neles estabelecidos, encaminhados aos Titulares das Pastas municipais ou ao Chefe do Executivo, terão prioridade na sua tramitação administrativa e serão respondido dentro dos prazos fixados para resposta.

2 – Os Titulares das Pastas municipais designarão servidores responsáveis pelo monitoramento da tramitação dos documentos, de seus prazos e de suas respostas, informando ao Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, no prazo de três dias, o endereço eletrônico específico para o cumprimento da determinação 1 desta OS.

3 – Os servidores designados pelos Titulares das Pastas deverão encaminhar os documentos, por meio eletrônico e/ou físico, dentro do prazo estabelecido na solicitação da demanda aos endereços abaixo indicados:

- Demandas do Legislativo Municipal : legislativo.gegov@voltaredonda.rj.gov.br

- Demandas do TCE, TCU, CGU: cgm@voltaredonda.rj.gov.br

- Demandas do Ministério Público Estadual, Federal, do Trabalho, Defensoria Pública e do Poder Judiciário: officios.mp@voltaredonda.rj.gov.br ou officios.mp@gmail.com

4 – Os Titulares das Pastas apresentarão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, respostas aos documentos com prazo expirados e que ainda não foram respondidos, bem como apresentarão relatório contendo as demandas que demandam maior apuração de dados/ informações, visando a solicitação de sua dilatação, acompanhado de justificativa para tal.

5 - Toda informação primará pela integridade dos assuntos abordados e será ratificada pelo titular da pasta ou por seu substituto legal;

6- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/21

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 16.668, de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o servidor LUIZ FERNANDES DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 442909, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Comunicação –SECOM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de maio de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 043/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa VALE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS EIRELI-EPP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos dos itens abaixo discriminados (urnas mortuárias), com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 086/2020 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 15650/2020 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4393/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 035/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CITY CONNECT TELECOM LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 129/2018 firmado entre as partes em 27/04/2018 por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6987/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 033/2021

TERMO DE INVESTIDURA ADMINISTRATIVA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. HERCODOVAL LINO.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de investidura referente a uma área pública, à Rua 62 nº 727, situado no Bairro Sessenta, em Volta Redonda/RJ, obedecendo as características definidas no memorial descritivo inserto as fls 15 do Processo Administrativo nº 16845/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16845/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 051/2021

TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. HERCODOVAL LINO.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a alteração da cláusula primeira do contrato primitivo para proceder o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do valor total do contrato, relativo a mais 1 (hum) veículo.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2017

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 107/2021 – FMS/SMS/PMVR

Designa por 12 (doze) meses, a partir de 20/04/2021, Pregoeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e respectivos Membros das Equipes de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde e revoga Portaria nº 027/2021-FMS/SMS/PMVR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e;

“Considerando o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.712, de 10 de dezembro de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe o Art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Art. 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde.”

Art. 1º - DESIGNAR pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20 de abril de 2021, os servidores abaixo relacionados, para conduzir os Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de Pregão, atribuindo-lhes as respectivas funções:

Pregoeiros
 CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES
 JOSÉ EDUARDO CORADINE
 SHENISE GOMES QUINTINO AZEVEDO
 FABIANA TEODORO FIGUEIRA

Membros da equipe de apoio;
 CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES
 JOSÉ EDUARDO CORADINE
 MARIA HELENA MIRANDA DE ARAGÃO
 SHENISE GOMES QUINTINO AZEVEDO
 FABIANA TEODORO FIGUEIRA
 BÁRBARA HELENA BELLEI TEIXEIRA
 MILANE DA ROCHA MODESTO
 LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL
 LUCIANA DE MELO NUNES

Art. 2º - DESIGNAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20 de abril de 2021, os servidores discriminados abaixo para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes as seguintes funções:

Presidente
 GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO
 Membros
 CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES
 JOSÉ EDUARDO CORADINE
 MARIA HELENA MIRANDA DE ARAGÃO
 SHENISE GOMES QUINTINO AZEVEDO
 MILANE DA ROCHA MODESTO
 FABIANA TEODORO FIGUEIRA
 BÁRBARA HELENA BELLEI TEIXEIRA
 LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL
 LUCIANA DE MELO NUNES

Art. 3º - REVOGAR os termos da Portaria nº 027/2021-FMS/SMS/PMVR, publicada no Jornal VR DESTAQUE em 11/03/2021; edição 1685, pág. 08.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de maio de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO EDUCACIONAL UNIVERSO- LTDA.

OBJETO: acordo de cooperação de estágio obrigatório que

tem como objeto a fixação de normas visando à execução do programa de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Eixo tecnológico ambiente e saúde TSB- Técnico de Saúde Bucal e suas qualificações: ASB – Auxiliar de Saúde Bucal, ICTO- Instrumentação Cirúrgica Traumato/Odontológica e SBH- Saúde Bucal Hospitalar; e técnico de enfermagem e suas qualificações – QTI- Qualificação Técnica em Imobilização Ortopédica e ICG – Instrumentação Cirúrgica Geral

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de março de 2025.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2021/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa INSTITUTO TECNOLÓGICO DE CAPACITAÇÃO DE VR LTDA.

OBJETO: acordo de cooperação de estágio obrigatório que tem como objeto a fixação de normas visando à execução do programa de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Habilitação Técnica de nível médio em Radiologia e Habilitação Técnica de nível médio em Enfermagem.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de março de 2025.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0450/2021/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 004/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a EMED-Empreendimentos Educacionais LTDA, mantenedora do Centro de Formação Profissional Bom Pastor.

OBJETO: acordo de cooperação de estágio obrigatório que tem como objeto a fixação de normas visando à execução do programa de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados no curso de Técnico em Enfermagem.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de março de 2025.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0451/2021/FMS/SMS/PMVR.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 570/2021/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, objetivando a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos para informatização do HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL – HMMR, com fornecimento de licença de uso de sistema de gestão hospitalar, suporte técnico, manutenção e capacitação de profissionais, para atender o HMMR, no valor total de R\$ R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Volta Redonda/RJ, 06 de maio de 2021.

Gabriel Ribeiro Figueiredo
 CPL/FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 025/2021/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 022/2018/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de CARDIOLOGIA, a serem prestados aos usuários do SUS

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2021.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 86.184,00 (oitenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 000423, de 06/04/2021), o valor de R\$ 64.638,00 (sessenta e quatro mil

e seiscentos e trinta e oito reais), para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0886/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 026/2021/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA DE CORAÇÃO C.V.A.P. LTDA- EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 024/2018/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de CARDIOLOGIA, a serem prestados aos usuários do SUS

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2021.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 86.083,20 (oitenta e seis mil e oitenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 000424, de 06/04/2021), o valor de R\$ 64.562,40 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0886/2017/FMS/SMS/PMVR.

RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 019/2021/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa OMNIA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2018/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, através de locação de licença de uso de solução para Gestão Laboratorial e execução de serviços técnicos correlatos para migração de todos os dados do sistema atual em uso, implantação/instalação, treinamento dos usuários, interfaceamento de equipamentos e suporte técnico.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 27.467,82 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.40.00.00.00.20 (N.E. nº 000224).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0283/2017/FMS/SMS/PMVR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Torna público o Pregão Eletrônico nº 035/2021 - Proc. nº 0507/2021/FMS/SMS/PMVR - tipo: menor preço - Objeto: Aquisição de veículo automotivo para atender a Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde/PMVR – Data/Hora: 25/05/2021 às 09h00min – UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br.

Cláudio de Alcântara Neves/Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico nº 039/2021/FMS/SMS/PMVR – Proc. 0668/2021/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados em Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata no município de Volta Redonda, além de capacidade logística de apresentar estrutura física em espaço hospitalar e ambulatorial onde os procedimentos oftalmológicos serão realizados, aos usuários do SUS – Sistema único de Saúde. – Data: 25/05/2021 às 14h30min – UASG: 926.850 - Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

Faça parte você também da reconstrução da nossa cidade

Não jogue
lixo no chão



Não deposite
entulho nas
calçadas



Não jogue lixo
em bueiros,
córregos e
encostas



Não despeje
sobra de obra
em locais
impróprios



Use saquinho
de lixo em seu
automóvel



Diga não ao
vandalismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**

COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

**Volta Redonda,
quem ama cuida!**